



República Federativa do Brasil  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
Município de Palmares do Sul

EDITAL 7.933/2025, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75 / 2025  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo Administrativo nº 1.205/2025

*“Pregão Eletrônico para fornecimento de material ambulatorial que específica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 16 de dezembro de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até às ..h..min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de material ambulatorial, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Abaixador de língua, pacote c/ 100 unidades	Pacote	2	100
2	Ácido peracético 0,2% - 1 litro	Frasco	12	100
3	Água destilada - frasco com 5.000 ml.	Unidade	10	200
4	Agulha descartável - 13 x 4,5mm	Unidade	1.000	6.000
5	Agulha descartável - 20 x 5,5mm	Unidade	1.000	13.000
6	Agulha descartável - 25 x 0,6mm	Unidade	1.000	10.000
7	Agulha descartável - 25 x 0,7mm	Unidade	1.000	13.000
8	Agulha descartável - 25 x 0,8mm	Unidade	1.000	13.000
9	Agulha descartável - 40 x 12mm	Unidade	1.000	20.500
10	Alcool gel 70% em sachê para dispenser de parede 800ml com Teor Alcoólico (°INPM) 68,0 – 72,0pH: 6,0 - 7,5 Densidade 0,86 – 0,88 g/cm3	Unidade	100	1.000
11	Algodão, rolo com 500 g	Rolo	10	500
12	Almotolia plástica escura, capacidade 250ml com tampa	Unidade	10	100
13	Almotolia plástica transparente, capacidade 250ml com tampa	Unidade	10	100
14	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas, punho de plástico e cabeça fixa	Unidade	10	200
15	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço Braçadeira Universal de 22x43 centímetros (circunferência de Braço) COMPLETO Verificado e aprovado pelo INMETRO. Registrado na ANVISA	Unidade	10	60
16	Aparelho nebulizador / inalador / compressor 220 volts	Unidade	1	20

17	Aspirador Venturi HAOXI para Oxigênio com frasco de vidro	Unidade	1	100
18	Atadura de crepom, 13 fios/ cm <sup>2</sup> , medindo 06 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da abnt nbr 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003.	Pacote	100	2.000
19	Atadura de crepom, 13 fios/ cm <sup>2</sup> , medindo 12 cm de largura com 1,80 m de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 26,0 gramas, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da abnt nbr 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003.	Pacote	100	2.000
20	Atadura de crepom, 13 fios/ cm <sup>2</sup> , medindo 20 cm de largura com 1,80 metros de comprimento, desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 42,8 gramas, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, conforme normas da abnt nbr 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, contendo numero de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003	Pacote	100	3.600
21	Atadura elástica, medindo 10 cm de largura com 2,2 m de comprimento, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003.	Pacote	100	2.500
22	Atadura elástica, medindo 15 cm de largura com 2,2 m de comprimento, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003.	Pacote	100	2.000
23	Atadura elástica, medindo 20 cm de largura com 2,2 m de comprimento, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, , constando número de lote, produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003.	Pacote	100	2.000
24	Avental de procedimento descartável manga longa com 10 unidades	Pacote	10	500
25	Bobina de papel grau cirúrgico com filme 100 mm x 50 m	Rolo	1	50
26	Bobina de papel grau cirúrgico com filme 100 mm x 100 m	Rolo	1	100
27	Bobina de papel grau cirúrgico com filme 200 mm x 100 m	Rolo	1	50
28	Bobina de papel grau cirúrgico com filme 200 mm x 50 m	Rolo	1	50
29	Bobina de papel grau cirúrgico com filme 300 mm x 100 m	Rolo	1	50
30	Bobina de papel grau cirúrgico com filme 300 mm x 50 m	Rolo	1	50
31	Bolsa coletora de urina - sistema fechado capacidade 2 litros.	Unidade	100	2.000
32	Cabo p/ bisturi nº 3	Peça	1	20
33	Cabo p/ bisturi nº 4	Peça	1	20
34	Cadarço sarjado 10 mm x 10 m p/fixação cânula de traqueostomia	Rolo	1	20
35	Cadarço sarjado 16 mm x 10 m p/fixação	Rolo	1	20

	cânula de traqueostomia			
36	Cânula de guedel nº 02	Unidade	1	12
37	Cânula de guedel nº 03	Unidade	1	12
38	Cânula de guedel nº 04	Unidade	1	12
39	Cânula de guedel nº 05	Unidade	1	12
40	Cáteter intravenoso 14g x 45mm (abocatth).	Unidade	500	3.000
41	Cáteter intravenoso 16g x 45mm (abocatth).	Unidade	500	3.000
42	Cáteter intravenoso 18g x 45mm (abocatth).	Unidade	500	3.000
43	Cáteter intravenoso 20g x 32mm (abocatth).	Unidade	500	3.000
44	Cáteter intravenoso 22g x 25mm (abocatth).	Unidade	500	3.000
45	Cáteter intravenoso 24g x 19mm (abocatth).	Unidade	500	3.000
46	Catéter para oxigênio tipo óculos uso pediátrico	Unidade	50	800
47	Catéter para oxigênio tipo óculos uso adulto	Unidade	500	2.500
48	Catéter para oxigênio nº 10.	Unidade	50	600
49	Catéter para oxigênio nº 8.	Unidade	50	800
50	Clamp umbilical	Unidade	1	50
51	Colar cervical G (circ. 57cm alt.14 - post 14cm ) E.V.A / velcro / botoes nylon / radio transparente /suporte mentoniano	Unidade	1	20
52	Colar cervical M ( circ. 57 cm alt.12 -post 13,5cm )E.V.A /velcro / botoes nylon / radio transparente / suporte mentoniano	Unidade	1	20
53	Colar cervical P (circ. 55 cm alt.10,10 -post 13,30cm) E.V.A / velcro / botoes nylon / radio transparente / suporte mentoniano	Unidade	1	20
54	Colar cervical PP (circ. 55 cm alt.7,6 -post 12,70cm) E.V.A / velcro/ botoes nylon / radio transparente / suporte mentoniano	Unidade	1	20
55	Cuba redonda asséptica inox- 8x4 cm 140ml (hospitalar)	Peça	1	100
56	Cuba Rim asséptica inox - 26 x 12 x 6 cm -750ml (hospitalar)	Peça	1	20
57	Desinfetante hospitalar sem fragância para limpeza galão 5 litros	Galão	1	100
58	Detergente enzimático, contendo álcool isopropílico, tensoativos biodegradáveis, enzimas de degradação da sujeira orgânica como Protease, amilase, Carboidrased, lipase, conservantes e estabilizantes de enzimas.	Litro	12	96
59	Eletrodo para monitorização adulto e Infantil (pacote com 50 unidades)	Pacote	1.000	8.000
60	Equipo fotossensível composto de luer lock rotatório com tampa hidrofóbica, injetor lateral com proteção, conjunto pinça rolete, câmara de gotejamento macro gotas com filtro de 15 micra e entrada de ar. Acompanha saco cinza. Extensão do equipo: 150 cm de tubo de PVC laranja. Embalagem unitária em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente que garante a integridade do produto e sua esterilidade.	Unidade	10	200
61	Equipo macrogotas flex com elastômetro.	Unidade	500	5.000
62	Equipo macro gotas simples gravitacional, confeccionado em PVC flexível, tubo de 1,50 mt com ponta perfurante e tampa protetora, câmara gotejadora macro gotas, pinça rolete, conexão luer slip	Unidade	1.000	10.000
63	Equipo microgotas simples gravitacional - Ponta perfurante de alta resistência; Tubo flexível com 150cm; Embalado em papel grau cirúrgico; Câmara flexível com micro-gotejamento (60gotas/ml); Filtro de partículas 15µ; Ponta perfurante com tampa protetora; Regulador de luxo (pinça rolete) para um			

	controle eficaz de gotejamento; Possui entrada de ar com filtro e injetor lateral com membrana cicatrizante; Conector Luer Slip que permite uma conexão mais rápida por encaixe; Matéria-prima sem látex, atóxica, apirogênica; Esterilizado por Óxido de Etileno.	Unidade	500	5.000
64	Equipo para nutrição enteral conexão luer slip	Unidade	1.000	5.000
65	Escova cervical descartável	Unidade	100	2.000
66	Escova - Digliconato de clorexidina 2%, solução com tensoativos conjunto escova-esponja (conteúdo 22 ml)	Unidade	50	1.000
67	Espaçador para medicamento em aerossol. Composto de tubo transparente com válvula dupla no tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara tamanho adulto formato anatômico compatível extra macia	Unidade	10	200
68	Espaçador para medicamento em aerossol. Composto de tubo transparente com válvula dupla no tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara tamanho infantil/pediátrico formato anatômico compatível extra macia	Unidade	10	200
69	Esfigmomanômetro adulto com fecho de velcro, manguito de borracha.	Unidade	10	200
70	Esfigmomanômetro infantil com fecho de velcro, manguito de borracha.	Unidade	1	100
71	Esfigmomanômetro obeso com fecho de velcro, manguito de borracha.	Unidade	1	100
72	Esparadrapo hospitalar simples 10 cm x 4,5 m branco	Rolo	12	300
73	Esparadrapo hospitalar simples 10 cm x 4,5 m transparente	Rolo	12	200
74	Espátula de ayre	Unidade	100	2.000
75	Espéculo ginecológico descartável grande.	Unidade	500	1.500
76	Espéculo ginecológico descartável médio.	Unidade	500	3.000
77	Espéculo ginecológico descartável pequeno.	Unidade	500	1.200
78	Estetoscópio simples adulto	Unidade	5	100
79	Estetoscópio simples infantil	Unidade	1	20
80	Extensor equipo - 40 cm luer lok	Unidade	200	2.000
81	FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF, ADULTO - Para ventilação mecânica, estéril, isento de látex, descartável, membrana / trocador de calor e umidade, filtro hidrofóbico com eficiência de filtração bacteriana e viral $\geq 99,99\%$ , conexão universal reta compatível com todos os circuitos respiratórios e respiradores mecânicos. Embalagem individual.	Unidade	1	200
82	FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF, PEDIÁTRICO - Para ventilação mecânica, estéril, isento de látex, descartável, membrana / trocador de calor e umidade, filtro hidrofóbico com eficiência de filtração bacteriana e viral $\geq 99,99\%$ , conexão universal reta compatível com todos os circuitos respiratórios e respiradores mecânicos. Embalagem individual.	Unidade	1	200
83	Fio de nylon - 2.0, com agulha, classe ii. Caixa c/24 unidades	Caixa	24	560
84	Fio de nylon - 3.0, com agulha, classe ii. Caixa c/24 unidades	Caixa	24	720
85	Fio de nylon - 4.0, com agulha, classe ii. Caixa c/24 unidades	Caixa	56	720
86	Fio de sutura cat-gut simples 3-0/ agulhado, caixa c/24 unidades.	Caixa	24	240
87	Fio de sutura cat-gut simples 4-0/ agulhado, caixa c/24 unidades	Caixa	24	240
88	Fio de sutura cat-gut simples 5-0/ agulhado, caixa c/24	Caixa	24	240

	unidades.			
89	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 m	Rolo	100	1.000
90	Fita microporosa para curativo - 2,5 cm/10 com chapa.	Rolo	200	2.000
91	Fita microporosa para curativo - 5 cm/10 com chapa.	Rolo	200	1.000
92	Fita para autoclave - 19 mm / 30 m.	Rolo	200	1.000
93	Fixador citológico em spray 100ml/70g	Frasco	10	100
94	Fluxometro p/ o <sup>2</sup> escala 0-15	Peça	1	20
95	Frasco coletor estéril com tampa 80 ml.	Unidade	10	50
96	Frasco de vidro 500 (oxigênio) - p/aspirador	Peça	1	20
97	Frasco plástico transparente para alimentação enteral, capacidade 300ml graduado de 10 em 10 ml	Unidade	500	8.000
98	Garrote elástico com trava para acesso venoso tamanho único(Composição: Fita Elástica (PET) e ABS; dimensões: Comprimento 400 mm (+-) 10 mm / Largura 25 mm (+-) 1 mm	Unidade	10	100
99	Gaze compressa - 10x10 - 13 fios - 8 Camadas 5 dobras	Pacote c/500	6	600
100	Gaze tipo queijo rolo 91m x 91m / 4 dobras 8 camadas com 13 fios por cm <sup>2</sup>	Unidade / rolo	200	2.500
101	Gel para contato - frasco 300g	Frasco	10	200
102	Guia de intubação adulto - metálica (mandril)	Peça	1	20
103	Guia de intubação infantil - metálica (mandril)	Peça	1	20
104	Haste flexível com algodão nas pontas cx c/ 75 unidades	Caixa	1	20
105	Indicador biológico sporteste, caixa c/ 10 unidades	Caixa	10	200
106	Infusor para soluções parenterais 2 vias c/clamp (polifix)	Unidade	500	5.000
107	Integrador químico de esterilização -tipo 5 -/pç	Unidade	5	500
108	Invólucro para esterilização 30x30 cm (tnt – wrapps) / pacote c/ 20 unidades	Pacote	100	20.000
109	Invólucro para esterilização 50x50 cm (tnt – wrapps) / pacote c/ 20 unidades	Pacote	100	20.000
110	Kit - fita níquel + teflon para seladora"	Conjunto	1	20
111	Kit para nebulização adulto.	Unidade	1	20
112	Kit para nebulização pediátrico.	Unidade	1	20
113	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 0	Unidade	1	10
114	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 1	Unidade	1	10
115	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 2	Unidade	1	10
116	Lamina de laringoscópio reta sololite nº 3	Unidade	1	10
117	Lâmina para bisturi - nº 11.	Unidade	10	500
118	Lâmina para bisturi - nº 20.	Unidade	10	500
119	Lâmina para bisturi - nº 21.	Unidade	10	500
120	Lamina para microscopia 26.0 x 76.0 mm (cp -citopatológico) caixa c/50 unidades	Unidade	100	1.000
121	Lancetas para punção capilar de uso único com 1 ajuste de profundidade sistema retrátil 28g	Caixa	2.000	30.000
122	Lençol descartável hospitalar - 70 cm x 50 m - rolo	Rolo	10	200
123	Lençol descartável/tnt c/elástico 2 mt c/10 pç	Pacote	10	200
124	Luva cirúrgica de látex - tam. 6.5.	Par	10	600
125	Luva cirúrgica de látex - tam. 7.0.	Par	10	600
126	Luva cirúrgica de látex - tam. 7.5.	Par	10	800
127	Luva cirúrgica de látex - tam. 8.0.	Par	10	200
128	Luva cirúrgica de látex - tam. 8.5.	Par	10	200

129	Luva de procedimento látex "G".cx com 100unidades ambidestra	Caixa	24	800
130	Luva de procedimento látex "M".cx com 100unidades ambidestra	Caixa	48	1.000
131	Luva de procedimento látex "P".cx com 100unidades ambidestra	Caixa	48	1.000
132	Luva de procedimento látex "PP".cx com 100unidades ambidestra	Caixa	48	1.000
133	Luva látex sem pó "G", caixa com 50 pares ambidestra	Caixa	48	500
134	Luva látex sem pó "M", caixa com 50 pares ambidestra	Caixa	48	500
135	Luva látex sem pó "P", caixa com 50 pares ambidestra	Caixa	48	500
136	Manta térmica aluminizada - 2,10 x 1,40 m	Unidade	50	500
137	Máscara respiratória de carvão ativado.	Unidade	20	1.500
138	Mascara de oxigênio adulto c/reserv. Cap. 750 ml (hudson)	Unidade	2	60
139	Mascara de oxigênio infantil c/reserv. Cap. 750 ml (hudson)	Unidade	1	50
140	Máscara descartável de TNT com elástico – embalagem c/ 50 unidades	Caixa	50	1.000
141	Máscara PFF2/N95 branca	Unidade	10	1.000
142	Mini incubadora biológica com 4 compartimentos (para teste /autoclave)	Unidade	1	20
143	Óculos de proteção incolor	Peça	10	100
144	Otoscópio Simples	Unidade	1	20
145	<b>Oxímetro de pulso portátil (dedo)</b> peso 50g (incluindo pilhas e cordão de transporte) baixo consumo de baterias, indicador de bateria, desligamento automático após 8 segundos inativo, aviso de "fingerout" dedo mal adaptado ou encaixado, SPO2 com intervalo de monitoração de 70% a 99% e precisão de +/-2% frequência de pulso com intervalo de monitoração de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2% pilhas alcalinas tipo AAA com certificação INMETRO	Unidade	10	100
146	Pá adesiva multifunção - adulto	Peça	5	50
147	Pá adesiva multifunção - infantil	Peça	5	50
148	Papel termossensível p/ ecg - ( bobina 216 mm x 30 m) milimetrado	Bobina	10	200
149	Papel termossensível p/ ecg - ( bobina 80 mm x 30 m)	Bobina	1	50
150	Papel termossensível p/ecg - ( bobina 100 mm x 20 m)-comp. Ecg cardioline	Bobina	1	50
151	Pinça Adson s/dente de rato - 12 cm	Peça	1	20
152	Pinça anatômica ponta fina - 12 cm	Peça	1	20
153	Pinça anatômica dente de rato - 14 cm	Peça	1	20
154	Pinça anatômica dente de rato - 16 cm	Peça	1	20
155	Pinça anatômica dente de rato - 18 cm	Peça	1	20
156	Pinça anatômica dissecação s/dente - 14 cm	Peça	1	20
157	Pinça anatômica dissecação s/dente - 20 cm	Peça	1	20
158	Pinça halstead curva - 12 cm (mosquito)	Peça	1	20
159	Pinça kelly reta 16 cm (hemostática)	Peça	1	20
160	Porta agulha mayo hegar - 14 cm	Peça	1	20
161	Porta agulha mayo hegar - 15 cm	Peça	1	20
162	Reanimador pulmonar manual adulto silicone completo (ambu)	Unidade	1	20
163	Reanimador pulmonar manual neonatal silicone completo (ambu)	Unidade	1	20
164	Sapatilha propé descartável com 100 unidades	Pacote	1	50
165	Scalp - 19. Caixa com 100 unidades	Caixa	1	1000

166	Scalp - 21. Caixa com 100 unidades	Caixa	5	1500
167	Scalp - 23. Caixa com 100 unidades	Caixa	10	4.000
168	Scalp - 25. Caixa com 100 unidades	Caixa	5	1.000
169	Scalp - 27. Caixa com 100 unidades	Caixa	1	500
170	Seringa descartável - 01 ml com agulha – 13 x 4,5	Unidade	200	10.000
171	Seringa descartável para insulina 01 ml 100cc com agulha 6mm	Unidade	200	5.000
172	Seringa descartável - 03 ml com agulha.	Unidade	1.000	30.000
173	Seringa descartável - 05 ml com agulha.	Unidade	1.000	30.000
174	Seringa descartável - 10 ml c/agulha.	Unidade	1.000	30.000
175	Seringa descartável - 20 ml s/agulha. (luer slip)	Unidade	500	5.000
176	Seringa descartável - 60 ml urológica - bico cateter	Unidade	25	5.000
177	Sonda de aspiração traqueal 08.	Unidade	10	500
178	Sonda de aspiração traqueal 10.	Unidade	100	1.000
179	Sonda de aspiração traqueal 14..	Unidade	200	1.500
180	Sonda de aspiração traqueal 18.	Unidade	10	500
181	Sonda de nutrição enteral - 12 fr 120 cm	Unidade	1	200
182	Sonda foley 2 vias nº 12.	Unidade	10	100
183	Sonda foley 2 vias nº 14.	Unidade	10	100
184	Sonda foley 2 vias nº 16.	Unidade	10	200
185	Sonda foley 2 vias nº 18.	Unidade	10	200
186	Sonda foley 2 vias nº 20.	Unidade	10	200
187	Sonda foley 3 vias nº 16.	Unidade	10	100
188	Sonda foley 3 vias nº 18.	Unidade	10	100
189	Sonda nasogástrica nº 08 longa.	Unidade	100	2.000
190	Sonda nasogástrica nº 10 curta	Unidade	100	1.000
191	Sonda nasogástrica nº 10 longa.	Unidade	100	1.000
192	Sonda nasogástrica nº 14 curta	Unidade	100	1.000
193	Sonda nasogástrica nº 14 longa.	Unidade	100	1.000
194	Sonda nasogástrica nº 16 longa.	Unidade	100	1.000
195	Sonda nasogástrica nº 18 longa.	Unidade	100	1.000
196	Sonda uretral - nº 06. pacote com 10 unidades	Pacote	10	200
197	Sonda uretral - nº 08.pacote com 10 unidades	Pacote	10	200
198	Sonda uretral - nº 10.pacote com 10 unidades	Pacote	10	200
199	Sonda uretral - nº 12.pacote com 10 unidades	Pacote	20	400
200	Sonda uretral - nº 14.pacote com 10 unidades	Pacote	100	1.500
201	Sonda uretral - nº 16.pacote com 10 unidades	Pacote	10	100
202	Sonda uretral - nº 18.pacote com 10 unidades	Pacote	10	100
203	Sonda uretral - nº 20.pacote com 10 unidades	Pacote	10	100
204	Tampa Vedante Luer Macho / Fêmea (Desenvolvida para vedar conectores macho ou fêmea de equipos de infusão, equipos multivias, seringas, cateteres e demais produtos)	Unidade	500	5.000
205	Termômetro clinico digital rígida	Peça	1	100
206	Termômetro digital max/min.-int/ext. Para geladeira/caixa térmica	Peça	1	50
207	Tesoura cirurgica reta 17 cm (mayo stille)	Peça	1	20
208	Tesoura cirúrgica fina reta romba/romba - 17 cm	Peça	1	20
209	Tesoura iris curva 12 cm	Peça	1	20
210	Tesoura iris reta 12 cm - fina (retirada de pontos)	Peça	1	25

211	Tesoura para veste 18 cm/universal	Peça	1	20
212	Tesoura spencer para retirar pontos 11 cm reta	Peça	1	25
213	Tesoura spencer para retirar pontos 12 cm reta	Unidade	1	25
214	Tesoura spencer para retirar pontos 14 cm reta	Peça	1	20
215	Teste de gravidez em tira individual auto teste para verificar a presença de gravidez, a partir de uma amostra daurina. O exame mede o hormônio hCG (sigla em inglês para gonadotrofina coriônica humana) precisão de 99% e resultados com 1 dia de atraso menstrual	Unidade	200	3.000
216	Tomada dupla p/ o <sup>2</sup> -nylon	Unidade	1	25
217	Torneira 3 vias para soro. (Danula)	Unidade	10	250
218	Touca hospitalar descartável c/100	Pacote	10	100
219	Tubete silicone o <sup>2</sup> - 6 mm x 10 mm translucido / cristal	Metro	1	100
220	Tubete porta lâmina descartável - citopatologia 3 lugares	Peça	10	500
221	Tubo endotraqueal – 12 ( 3.0 mm) c/balão	Unidade	1	50
222	Tubo endotraqueal – 14 ( 3.5 mm) c/balão	Unidade	1	50
223	Tubo endotraqueal – 16 ( 4.0 mm) c/balão	Unidade	1	50
224	Tubo endotraqueal - 22 ( 5.5 mm) c/balão	Unidade	1	50
225	Tubo endotraqueal - 24 ( 6.0 mm) c/balão	Unidade	1	50
226	Tubo endotraqueal – 28 ( 7.0 mm) c/balão	Unidade	1	50
227	Tubo endotraqueal - 30 ( 7.5 mm) c/balão	Unidade	1	50
228	Tubo endotraqueal – 32 ( 8.0 mm) c/balão	Unidade	1	50
229	Tubo endotraqueal – 34 (8.5 mm) c/balão	Unidade	1	50
230	Tubo endotraqueal – 36 (9.0 mm) c/balão	Unidade	1	50
231	Umidificador de oxigênio - 250 ml	Unidade	1	50
232	Válvula reguladora o <sup>2</sup> - cilindro c/ 2 saídas (1012) com fluxômetro	Unidade	2	20
233	Válvula Reguladora para Rede de AR Comprimido(Pressão de entrada: 7 kgf/cm <sup>2</sup> ; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm <sup>2</sup> regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm <sup>2</sup> ; Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906;Tipo de gás: ar comprimido	Unidade	2	20
234	Máscara Laringea - 1.0 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
235	Máscara Laringea - 1.5 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
236	Máscara Laringea - 2.0 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
237	Máscara Laringea - 2.5 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
238	Máscara Laringea - 3.0 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
239	Máscara Laringea - 3.5 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
240	Máscara Laringea - 4.0 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
241	Máscara Laringea - 4.5 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
242	Máscara Laringea - 5.0 (Silicone Reutilizável)	Unidade	1	50
243	Tira -Ácido Perácético - p/quantificação, -250 à 2000ppm - c/30	Frasco	1	1.300
244	Indicador Químico - Clean Test- Teste BOWIE & DICK - Pacote	Pacote	1	1.300
245	TUBO SILICONE O <sup>2</sup> - 6 x 10 mm 3 TRANSL./CRISTAL - P/metro	Unidade	1	50
246	Papel para Eletrocardiograma ECG - 210mm x 30m Papel para ECG, ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel.	Rolo	20	100

**1.2** – As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

**1.3** – Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital

## **II – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:**

**2.1-** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município na **Farmácia Municipal na Avenida Palmares, 1510** – Palmares do Sul – RS.

**2.1.1– Somente serão aceitos materiais que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.**

**2.2** – O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.

**2.3** – A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

**2.4** – A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

**2.5** – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

**2.6-** O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

**2.7-** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.8-** Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.3.** O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores soma-

dos extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**4.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

**4.4.1** A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

**4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.6.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.7.** Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

**4.8. Na proposta final constará obrigatoriamente:**

**a)** Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

**b)** Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e marca do material cotado.

**4.8.1.** – As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.** Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**e)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

### **5.3. Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**a)** Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado. Sendo que a proposta poderá apresentar até 3 casas decimais no valor unitário.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

**11.2.1. Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.**

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

**12.1.1** Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

**12.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município ([www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, um Termo de Registro de Preços (Anexo único), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

**14.3** – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS.

**14.4** – Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2025)

**14.5** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.580/2023.

#### **XV – DO PAGAMENTO.**

**15.1** – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

**15.2** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.3** – A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.4** – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.5** – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.6** – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.6.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

**15.6.2** – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**15.7** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**15.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.9** – As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

#### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone: 51-21608999 ramal 201, whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: [pregao@palmaresdosul.rs.gov.br](mailto:pregao@palmaresdosul.rs.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 03 de dezembro de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Administração

**ANEXO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

## 12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa x

---

Representante da Empresa y

---

Representante da Empresa z

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 1.205/25

Município de Palmares do Sul  
Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: O presente termo tem por objeto a aquisição de Material Ambulatorial para as Unidades Municipais de Saúde.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo garantir o abastecimento adequado dos Materiais Ambulatoriais nas Unidades de Saúde. Desta forma, a solução proposta é a aquisição desses materiais para atender as necessidades das unidades de saúde que realizamos atendimento dos pacientes que utilizam a rede do SUS e que necessitam ter seu estoque reabastecido, pois a falta destes insumos impossibilita o atendimento podendo causar danos à saúde do paciente. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Conforme objeto do edital

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos ambulatoriais realizados nas Unidades Municipais de Saúde, no âmbito da atenção básica. O fornecimento regular de material ambulatorial é fundamental para que as equipes de saúde possam desempenhar suas atividades com eficiência, segurança e resolutividade. A Fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, A solução proposta é a aquisição de material ambulatorial para a Rede Municipal de Saúde, que necessita ter seu estoque reabastecido para garantir atendimento aos usuários. Os requisitos para esta contratação estão descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços da aquisição de material ambulatorial para as Unidades Municipais de Saúde têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1** Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

**4.2** Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

**4.3** O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

**4.4** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, na Farmácia Municipal de Palmares do Sul - Sede – cito Av. Palmares, 1510 - Centro, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

**4.5** A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**4.6** A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

**4.7** O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

**4.8** Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 ao 69, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, **Pretende-se**, com essa aquisição, garantir o abastecimento contínuo e adequado de insumos ambulatoriais, assegurando a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados nas ações de saúde à população. **Faz-se necessária**, portanto, a aquisição dos referidos materiais a fim de suprir as demandas das unidades de saúde, evitando a desassistência e assegurando o pleno funcionamento dos serviços ambulatoriais ofertados pelo município.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Anualmente na realização do Registro de Preços há um grande número de fornecedores interessados, nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, nos termos do Art.18, Inciso §1º,V.:

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDSANTA COM. MEDICAMENTOS E MATÉRIAS MÉDICAS LTDA

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA

53.001.030 JHONATA JHONES BRUZAMARELLO

MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

METROMED COM DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

MCW-PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA – ME

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

**MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa de valor para a contratação almejada encontra-se na planilha em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em relação ao Saldo de Despesa: Para Registro de Preços não há como calcular despesa e assim ter previsão orçamentária para mesma, visto que não sabemos qual será o consumo e se o mesmo será efetivado, sendo assim a comprovação do saldo da despesa no Registro de Preços é feito no momento do pedido de compra, se houver pedido no decorrer da validade do processo, que pode ocorrer inclusive em outro exercício.

Palmares do Sul, 4 de dezembro de 2025.

Cristine Stroher  
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila  
Secretária Municipal da Saúde